Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377
Site: www.camarapiedade.sp.gov.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Projeto de Lei n.º 2/2020 (Mesa Diretora)

"Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

O Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos e pensões aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5,80% (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre os valores vigentes do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade SP, em 27 de fevereiro de 2020.

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Nelson Prestes de Oliveira
Vice-presidente

Jorge de Souza Biscaia Junior
1º Secretário

Wagner Takeshi Yoshizako
2º Secretário

Câmara Municipal de Piedade

Praça Coronel João Rosa, 26 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377
Site: www.camarapiedade.sp.gov.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Justificativa

SENHORES VEREADORES,

Para que seja analisado e votado pelos nobres pares, o projeto de lei trata sobre a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral anual, repondo as perdas inflacionárias, é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 30-A da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019.

Estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente projeto que merece a habitual atenção e aprovação pelos membros desta Egrégia Casa Legislativa.